



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 2.109/2012, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre alteração da Lei 1.435/98 e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. Fica criado o Ponto de Táxi com 03 (três) vagas a ser locado na Avenida Geraldo Romano entre a esquina da Rua São João Del Rey e Rua Paracatu.

Parágrafo 1º - O Ponto será locado ao lado direito no sentido Av. Santos Dumont-Av. Geraldo Romano.

Parágrafo 2º - As três vagas criadas serão em substituição de três vagas do Ponto de Táxi da Gurilândia, não caracterizando novas vagas somente relocação de vagas preexistentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto de 2012.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal